

Em atendimento Decreto 10.680, de 16 de abril de 2025, artigo 17º, § 1º, item I, alínea “d”, faz-se necessário um Parecer Técnico desta Unidade Setorial de TI no Processo de Contratação de empresa de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação, para suprir as demandas do Laboratório de Papiloscopia Forense da Polícia Técnico-Científica do Estado de Goiás de modernização e ampliação de equipamentos para extração biométrica e software para este fim, scanner de mesa e maquina fotografica.

Conforme a Instrução Normativa nº 002/2023-SGG, Anexo Único, os itens objetos desta análise, serão o **Item 1 - 1 (hum) Leitor Biométrico**, de impressão digital e interface USB com detecção automática (plug and play), resolução mínima de 500 ms, compatível com sistema operacional Windows 7 ou superior e sistema operacional Linux; **Item 2 - 1 (hum) Licença para Uso de Software**, para identificação biométrica, de uso perpétuo; conforme especificado no processo. Para a aquisição dos itens mencionados será utilizado o recurso do Tesouro Estadual.

A presente Unidade Setorial de TI realizou a análise dos documentos apresentados com o objetivo de emitir um parecer técnico sobre a viabilidade da aquisição em questão, considerando e justificando os aspectos técnicos, qualitativos e quantitativos, sempre com foco nas necessidades específicas da Polícia Técnico-Científica do Estado de Goiás. Os requisitos técnicos indispensáveis para a contratação foram especificados e estão em plena consonância com as demandas previamente identificadas. Em relação à análise qualitativa, destaca-se que a solução proposta não apenas se alinha às necessidades do órgão, mas também atende às especificações dos equipamentos descritos no Termo de Referência. No que tange à análise quantitativa, foi verificada a coerência entre as quantidades solicitadas e as necessidades apontadas, demonstrando que os volumes sugeridos estão plenamente adequados aos objetivos da contratação.

O presente parecer técnico diz respeito exclusivamente à análise das especificações técnicas dos equipamentos solicitados, não convalidando, portanto, com os orçamentos realizados, nem com outros atos que porventura estejam em desacordo com a legislação aplicável.

Com base no exposto, esta Superintendência Integrada de Tecnologias em Segurança Pública **manifesta-se favoravelmente** quanto à viabilidade e pertinência da aquisição dos equipamentos citados, fundamentando-se nas análises técnicas, qualitativas e quantitativas referentes à contratação. Ressalta-se que este parecer está embasado nas informações disponíveis nos documentos apresentados até a data desta manifestação.

Bruno de Sousa Vidal
Gestor Governamental de Tecnologia da Informação
Gerente de Inteligência de Negócios da SSP